



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

LEI Nº 1902

“Altera alíquotas de serviços que especifica”

Elio Busnardo, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI** aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** realizada no dia 27 de dezembro de 1.999, conforme autógrafa nº 016/99:

Artigo 1º - Ficam alteradas as alíquotas, da LISTA DE SERVIÇOS I, constantes do artigo 48, da Lei Nº 1.845, de 22 de dezembro de 1.997, passando as mesmos a vigorarem com os seguintes percentuais:

LISTA DE SERVIÇOS I

SOBRE O VALOR DO SERVIÇO PRESTADO		MENSAL
ITEM	TIPO DO SERVIÇO PRESTADO	(%)
02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelos prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).....	5
15	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parque e jardins.....	5
47	Vigilância ou segurança de pessoas e bens.....	5
48	Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores dentro do Território do município.....	5

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, 28 de dezembro de 1.999.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal

JAMIL SERON
Diretor de Secretaria